

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## Decreto Nº 4823

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.972 de 02 de janeiro de 2023 que trata da

## **DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais ) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 783
--------	----	-----------------	------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 07

SubUnidade: 01 DIVISAO DE ENSINO

**EDUCAÇÃO** Função: 12

ENSINO FUNDAMENTAL SubFunção: 361 0012 EDUCAÇÃO BÁSICA Programa:

SubPrograma:

GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL Proj. Ativ.: 2160

3 **DESPESAS CORRENTES** Categoria:

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES** Grupo:

APLICAÇÕES DIRETAS Modalidade: 90

93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Elemento: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES **Desdobramento:** 00

Valor: 50.000,00 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS Fonte Recurso:

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

PODER EXECUTIVO 02 Orgão: Ficha: 856

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 07

SubUnidade: 01 EDUCAÇÃO 12 Função: **ENSINO INFANTIL** 365 SubFunção: 0012 EDUCAÇÃO BÁSICA Programa:

SubPrograma:

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 2168 Proj. Ativ.:

DIVISAO DE ENSINO

3 **DESPESAS CORRENTES** Categoria:

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 500 Grupo:

APLICAÇÕES DIRETAS Modalidade: 90 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13 Flemento: OBRIGAÇÕES PATRONAIS Desdobramento: 00

50.000,00 Fonte Recurso: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor:

República Federativa do Brasil Página:1/2 Exercício:2023

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 14 de Fevereiro de 2023

Rogerio César de Matos Avelar Prefeito Municipal